



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XI | NÚMERO 518B

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 5.420, DE 16 de julho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 908.301,40, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, do Decreto nº 5.310 de 11 de janeiro de 2019, e tendo em vista o constante dos processos nº 444, 446/2019 SEDAT, 441/2019 FMS e 445/2019 SEME.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 908.301,40 (novecentos e oito mil, trezentos e um reais e quarenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 16 de julho de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				908.301,40
2063	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL				13.597,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11200000	0001	13.597,00
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				814.784,40
2066	MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO				500.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	500.000,00
2068	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA				92.955,75
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12140000	0001	92.955,75
2074	AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL				221.828,65
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12140000	0001	221.828,65
11.101	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				79.920,00
2012	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM DA SEC. DO DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO				900,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	900,00
2366	INTERMEDIÇÃO DO EMPREGO				79.020,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10010000	0001	79.020,00
Anexo II (Redução)					
07.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				908.301,40
2060	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL				13.597,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		11200000	0001	110,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11200000	0001	6.487,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11200000	0001	1.000,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11200000	0001	6.000,00
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				814.784,40
2066	MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO				814.784,40
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	814.784,40
11.101	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				79.920,00
1374	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TURÍSTICOS				900,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		10010000	0001	900,00
2647	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA DIRETORIA EXECUTIVA DE TURISMO				79.020,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10010000	0001	79.020,00

DECRETO Nº 5.421, DE 17 de julho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.697.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, do Decreto nº 5.310 de 11 de janeiro de 2019, e tendo em vista o constante do processo nº 452/2019 SEIMURB.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 6.697.000,00 (Seis milhões, seiscentos e noventa sete mil reais), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito por Excesso de Arrecadação de que trata o artigo anterior, da dotação orçamentária discriminada no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 17 de julho de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
19.101	SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS				6.697.000,00
1178	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				6.697.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		19200000	0001	6.697.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 39, DE 16 de julho de 2019

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, do Decreto nº 5.310 de 11 de janeiro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 218.618,28 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 16 de julho de 2019

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05 .101	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				218.618,28
	2006 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO				218.378,28
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10010000	0001	218.378,28
11 .101	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				240,00
	2012 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM DA SEC. DO DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO				240,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	240,00
Anexo II (Redução)					
05 .101	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				218.618,28
	2006 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO				218.378,28
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	218.378,28
11 .101	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				240,00
	2012 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM DA SEC. DO DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO				240,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	240,00

PORTARIA Nº 40 , DE 17 de julho de 2019

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, do Decreto nº 5.310 de 11 de janeiro de 2019. **RESOLVE**
Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mossoró/RN, 17 de julho de 2019

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
09 .301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				270,00
	2115 ATENÇÃO ESPECIALIZADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA				270,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10010000	0001	270,00
Anexo II (Redução)					
09 .301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				270,00
	2115 ATENÇÃO ESPECIALIZADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA				270,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	270,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Convite Nº 6/2019- SEIMURB - PROCESSO Nº 180/2019.
A comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Mossoró, designada pela Portaria nº 097/2019, publicada no JOM - Jornal Oficial de Mossoró nº 504 em 29 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade convite foi declarada DESERTA. Tendo como objeto a locação de moto niveladora para prestação dos serviços no perímetro urbano, em diversas ruas neste município, conforme projeto básico em anexo.
Mossoró/RN, 17 de julho de 2019.
Laila de Oliveira Fonseca Menezes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Extrato de Aditivo

Aditivo 03 de renovação contratual sem reajuste de valor
Dispensa N.º 30/2016 – SEDSJ
Contrato Nº 210/ 2016
Objeto: O Presente aditivo tem objeto promover a renovação contratual sem reajuste de valor, contrato Nº 210/2016, firmado em 25/07/2016.
Pessoa Física: Clayton José de Oliveira
CPF: 474.571.394-00
Vigência: 12 (doze) meses
Período: 25/07/2019 a 25/07/2020
Valor: R\$ 42.109,20 (quarenta e dois mil, cento e nove reais e vinte centavos)
Assina pelo Município: Lorena Ciarlini Rosado Teixeira – Secretária do desenvolvimento Social e Juventude
Data da assinatura: 12 de junho de 2019

Extrato de Aditivo

Aditivo 01 de renovação contratual sem reajuste de valor
Dispensa N.º 05/2017 – SEIMURB - Contrato Nº 112/ 2017
Objeto: O Presente aditivo tem objeto promover a RENOVAÇÃO CONTRATUAL SEM REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 112/2017, FIRMADO EM 04/05/2017.
Pessoa Física: ANTONIA ROSÂNGELA LOPES

CPF: 589.165.714-72
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses

Período: 04/05/2019 a 04/05/2021
Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Assina pelo Município: KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO – Secretária
Data da assinatura: 03 de maio de 2019

EXTRATO DO ADITIVO Nº 03/2019 DO PREGÃO Nº 10/2017 – ALTERAÇÃO DE OBJETO

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO CONTRATO N.º 01/2018, PARA ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS AO OBJETO CONTRATUAL, COM O RESPECTIVO AUMENTO DE SEU VALOR, A PARTIR DO DIA 15 DE JULHO DE 2019, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEAS A E B, §1º, DA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
O SERVIÇO QUE ESTÁ SENDO ACRESCIDO AO MENCIONADO CONTRATO É REFERENTE A INCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS, NA FORMA DA RESOLUÇÃO Nº 3.922/2010 DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, - CMN E DA PORTARIA MPS Nº 519/2011 DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, ALÉM DO FORNECIMENTO DE SISTEMA ONLINE PARA CONTROLE E MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS COM TREINAMENTO PARA DAIR E ACESSORIA E PREENCHIMENTO DO DPIN VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 1.350,50 (MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), MENSAL.
CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ/RN
CONTRATADA: AGENDA ACESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA
DATA DA ASSINATURA: 15 DE JULHO DE 2019
ASSINA PELA CONTRATANTE: ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO.
ASSINA PELO CONTRATADO: ECON. EDSON JACINTHO DA SILVA (DIRETOR)

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 41/2019 - SMDSJ Proc. Nº 192/2019

Fica SUSPENSO a Sessão de Abertura anteriormente marcada para o dia 19 de julho de 2019 às 08h00mim do Pregão Presencial nº 41/2019 - SMDSJ, cujo objeto é o Registro de Preço, destinado a futura e eventual

contratação de empresa especializada nos serviços de descupinização, desinsetização e desratização, nos equipamentos da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude. e na Sede da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, até ulterior deliberação.
Mossoró – RN, 17 de julho de 2019.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 41/2019 - SMDSJ Proc. Nº 192/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n.º. 154/2019 de 09 de maio de 2019, publicado no Jornal Oficial do Município em 10 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial acima titulado, cujo objeto é o Registro de Preço, destinado a futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de descupinização, desinsetização e desratização, nos equipamentos da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude. e na Sede da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude., quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, com data de realização anteriormente Suspensa, será realizado no dia 07 de agosto de 2019 às 08h00min, na sede da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 –1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min ou no site oficial www. prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações. Mossoró-RN, em 17 de julho de 2019.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA Pregão Presencial nº 30/2019 - SME Proc. Nº 126/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n.º. 154/2019 de 09 de maio de 2019, publicado no Jornal Oficial do

Município em 10 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o processo nº 126/2019, cujo objeto é a Contratação de uma empresa especializada para realizar periodicamente serviços de lavagem e lubrificação dos ônibus escolares da frota municipal, a fim de que os veículos utilizados no serviço de transporte dos estudantes matriculados nas unidades de ensino da Rede Municipal estejam em bom estado de conservação e limpeza, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, foi DESERTO.
Mossoró-RN, em 17 de julho de 2019

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Pregão Presencial nº 16/2019 - SMS
Proc. Nº 62/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 154/2019 de 09 de maio de 2019, publicado no Jornal Oficial do Município em 10 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o processo nº 62/2019, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos injetável para dar continuidade nos procedimentos de urgência e emergência nas Unidades de Pronto Atendimento – (UPAS), e demais unidades que necessitam desta demanda de Medicamentos, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, foi FRACASSADO.
Mossoró-RN, em 17 de julho de 2019

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Pregão Presencial nº 23/2019 - SMS
Proc. Nº 78/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 154/2019 de 09 de maio de 2019, publicado no Jornal Oficial do Município em 10 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o processo nº 78/2019, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos Psicotrópico, para dar continuidade nos procedimentos de urgência e emergência nas Unidades de Pronto Atendimento – (UPAS), Unidades Básicas e São Camilo, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, foi FRACASSADO.
Mossoró-RN, em 17 de julho de 2019

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Pregão Presencial nº 32/2019 - SMS
Proc. Nº 138/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 154/2019 de 09 de maio de 2019, publicado no Jornal Oficial do Município em 10 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o processo nº 138/2019, cujo objeto é Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de material diversificado de utensílios domésticos especificados no Termo de Referência; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, foi FRACASSADO.
Mossoró-RN, em 17 de julho de 2019

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 47/2019 - SEADRU
Processo Nº 208/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 154/2019 de 09 de maio de 2019, publicado no Jornal Oficial do Município em 10 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 01 de agosto de 2019, às 11h00min, na sede da Diretoria Executiva De Licitações, Contratos e Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, nº 106, 1º Andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na organização e execução de eventos, locação, montagem e desmontagem de estruturas, transporte, segurança e demais itens pertinentes para realização da 21ª Festa do Bode, que ocorrerá no período de 15 à 17 de Agosto de 2019, quantidades

e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, nº 106, 1º Andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário das 07h00min às 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.
Mossoró-RN, em 17 de julho de 2019.

Flussieur Aurélio Vieira Galdino
O Pregoeiro

PORTARIA Nº 960/2019 DE 15 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR o servidor ELTON BEZERRA DE MEDEIROS - Matrícula nº 13492-9, como representante da Administração Municipal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços, e na qualidade de Gestor o servidor ÉNEAS WILLIAMS NEGREIROS PIMENTA - Matrícula nº 0145947-4. - Contrato de Prestação de Serviços.

- Empresa: IMPRENSA NACIONAL
- CNPJ: 04.196.645/0001-00
- Vigência: 01 (UM) ano a partir da assinatura.
- Contrato nº 123/2019.

- Objeto: Empresa especializada na prestação de serviços de publicação de matérias de caráter oficial no Diário Oficial da União para a Prefeitura Municipal de Mossoró.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 15 de julho de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 961/2019 DE 16 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Marcella Dantas de Miranda, matrícula nº 11.107-4, como representante da Administração Municipal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços, e na qualidade de Gestor o servidor Elton Bezerra de Medeiros, matrícula nº 13492-9.

- Contrato de Prestação de Serviços.
- Empresa: ATEMAQ – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
- CNPJ: 70.159.801/0001-80
- Vigência: 30 (trinta dias) a partir da assinatura.
- Contrato nº 238/2019 - SEMAD.

- Objeto: Empresa especializada na prestação de serviços de recuperação dos estofados e cadeiras da Secretaria Municipal de Mossoró.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 16 de julho de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DO
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
AGRICULTURA E TURISMO

PORTARIA 06/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO – SEDAT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 89, inciso I:
RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor FABRÍCIO RAVELE AUGUSTO FRANCO, Matrícula: 5091780, para atuação como GESTOR DE CONTRATO, no âmbito do Processo de Despesa nº 905/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e ALYSON SÉRGIO S FERREIRA EIRELI, portador do CNPJ Nº 14.292.739/0001-29, para aquisição de material permanente e manutenção preventiva

e corretiva em máquinas de ar condicionado, junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo – SEDAT.

Art. 2º - Designar o servidor JOSÉ VALÉRIO DE OLIVEIRA CUNHA, matrícula nº 5091438, para atuação como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito do Processo de Despesa nº 905/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e ALYSON SÉRGIO S FERREIRA EIRELI, portador do CNPJ Nº 14.292.739/0001-29, para aquisição de material permanente e manutenção preventiva e corretiva em máquinas de ar condicionado, junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo – SEDAT.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Mossoró/RN, 17 de Julho de 2019.

Jeronymo Lahyre de Mello Rosado Neto
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo – SEDAT

SECRETARIA MUNICIPAL DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E JUVENTUDE

PORTARIA INTERNA Nº 050/2019-SMDSJ

Nomeia Gestor e Fiscal da ATA.

A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no I, art. 89, da Lei Orgânica do Município e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Resolve:

Art. 1º Nomear como GESTORA LORENA CIARLINI ROSADO TEIXEIRA, matrícula nº 5090970-2, e como FISCAL a servidora MARIA LUSIENE FREIRE COSTA, matrícula nº 5216-4, da ATA abaixo discriminada, cujo objetivo aquisição de Material de Limpeza, Higiene Pessoal e de Utilidades de Usos Diários para suprir as necessidades das unidades sociais do município de Mossoró.

DADOS DA ATA
ATA Nº 43/2019

Fornecedor: COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA - CNPJ: 06.089.294/0001-56
Valor total da ATA: R\$ 68.744,00 (Sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

Art. 2º A Gestora e a Fiscal, ora nomeadas, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- V – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- IX – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Fica garantido a Gestora e a Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Mossoró, RN, 12 de julho de 2019

Lorena Ciarlini Rosado Teixeira
Secretária

PORTARIA INTERNA Nº 051/2019-SMDSJ

Nomeia Gestor e Fiscal da ATA.

A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no I, art. 89, da Lei Orgânica do Município e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Resolve:

Art. 1º Nomear como GESTORA LORENA CIARLINI ROSADO TEIXEIRA, matrícula nº 5090970-2, e o FISCAL a servidora MARIA LUSIENE FREIRE COSTA, matrícula nº 5216-4, da ATA abaixo discriminada, cujo objetivo aquisição de equipamentos do tipo ventiladores de parede, para ampliação e realização do trabalho de acompanhamento das Condições de vida visando atender as necessidades do Programa Bolsa Família/ CadÚnico no município de Mossoró.

DADOS DO CONTRATO
DISPENSA Nº 56/2019-SMDSJ
Fornecedor BEL SERVICE ELETROPEÇAS-CNPJ: 40.792.210/0001-84
Valor total da ATA: R\$10.240,00 (dez mil, duzentos e

quarenta reais).

Art. 2º A Gestora e a Fiscal, ora nomeadas, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IX – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Fica garantido a Gestora e a Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, RN, 12 de julho de 2019

Lorena Ciarlini Rosado Teixeira
Secretária

PORTARIA INTERNA Nº 052/2019-SMDSJ

Nomeia Gestor e Fiscal da ATA.

A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no I, art. 89, da Lei Orgânica do Município e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Resolve:

Art. 1º Nomear como GESTORA LORENA CIARLINI ROSADO TEIXEIRA matrícula nº 5090970-2, e como FISCAL a servidora MARIA LUSIENE FREIRE COSTA, matrícula nº 5216-4, da ATA abaixo discriminada, cujo objeto é aquisição de Material de Limpeza, Higiene Pessoal e de Utilidades de Usos Diários para suprir as necessidades das unidades sociais do município de Mossoró.

DADOS DA ATA

ATA Nº 45/2019

Fornecedor: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI – EPP – CNPJ: 01.973.806/0001-29

Valor total da ATA: R\$ 68.744,00 (Sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

Art. 2º A Gestora e a Fiscal, ora nomeadas, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IX – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Fica garantido a Gestora e a Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, RN, 12 de julho de 2019

Lorena Ciarlini Rosado Teixeira
Secretária

PORTARIA INTERNA Nº 048 /2019-SMDSJ

Nomeia Gestor e Fiscal da ATA.

A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no I, art. 89, da Lei Orgânica do Município e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Resolve:

Art. 1º Nomear como GESTORA LORENA CIARLINI ROSADO TEIXEIRA, matrícula nº 5090970-2, e como FISCAL a servidora MARIA LUSIENE FREIRE COSTA, matrícula nº 5216-4, da ATA abaixo discriminada, cujo objeto é a aquisição de Material de Limpeza, Higiene Pessoal e de Utilidades de Usos Diários para suprir as necessidades das unidades sociais do município de Mossoró.

DADOS DA ATA

ATA Nº 44/2019

Fornecedor: COMERCIAL MOURA & FERNANDES

LTDA-ME - CNPJ: 05.377.891/0001-13

Valor total da ATA: R\$ 174.141,00 (cento e setenta e quatro mil, cento e quarenta e um reais).

Art. 2º A Gestora e a Fiscal, ora nomeadas, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IX – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Fica garantido a Gestora e a Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, RN, 12 de julho de 2019

Lorena Ciarlini Rosado Teixeira
Secretária

PORTARIA INTERNA Nº 049/2019-SMDSJ

Nomeia Gestor e Fiscal da ATA.

A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, no uso de suas atribuições, com fundamento no I, art. 89, da Lei Orgânica do Município e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Resolve:

Art. 1º Nomear como GESTORA LORENA CIARLINI ROSADO TEIXEIRA, matrícula nº 5090970-2, e como FISCAL a servidora MARIA LUSIENE FREIRE COSTA, matrícula nº 5216-4, da ATA abaixo discriminada, cujo objeto é a contratação de serviço de costura.

DADOS DA ATA

DISPENSA Nº 57/2019-SMDSJ

Prestador do Serviço: FLÁVIA TATIANY ALVES DE MELO – CPF: 082.504.684-06

Valor total da ATA: R\$ 6.885,00 (seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

Art. 2º A Gestora e a Fiscal, ora nomeadas, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IX – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Fica garantido a Gestora e a Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, RN, 12 de julho de 2019

Lorena Ciarlini Rosado Teixeira
Secretária

PORTARIA INTERNA Nº 053/2019

Nomeia Gestor e Fiscal da ATA.

A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no I, art. 89, da Lei Orgânica do Município e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Resolve:

Art. 1º Nomear como GESTORA LORENA CIARLINI ROSADO TEIXEIRA, CPF nº 009.736.544-, e como FISCAL a servidora MARIA LUSIENE FREIRE COSTA, matrícula nº 5216-4, da ATA abaixo discriminada, cujo objetivo aquisição de Material de Limpeza, Higiene Pessoal e de Utilidades de Usos Diários para suprir as necessidades das unidades sociais do município de Mossoró.

DADOS DA ATA

ATA Nº 46/2019

Fornecedor: MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - ME – CNPJ: 09.341.816/0001-53

Valor total da ATA: R\$2.321,50 (Dois mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Ao Gestor e Fiscal da ATA, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Gestor e ao Fiscal nomeados, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Gestor e o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, RN, 11 de julho de 2019.

Lorena Ciarlini Rosado Teixeira
Secretária

EDITAL Nº 001/2019- SMDSJ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SUPERVISOR E OFICINEIRO(A)S

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE - SMDSJ por intermédio DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art.37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, na Lei Ordinária Municipal nº 3.098/2013, alterada pela Lei Municipal nº 3.363, de 04 de dezembro de 2015, na forma do que dispõe as Leis Complementares Municipais nº 105/2015 e 126/2016, da Lei Federal nº 12.846, de 1 de agosto de 2013, e ainda na forma do disposto na Lei Municipal nº 2011, de 10 de novembro de 2004, no âmbito de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e tendo em vista os recursos provenientes de doações ao Fundo Municipal para Infância e Adolescência - FIA, por meio do SANTANDER(BRASIL) S/A através do PROGRAMA AMIGO DE VALOR que contribui para a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados ou ameaçados, e investe no fortalecimento de Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente de municípios parceiros, direcionando recursos aos seus respectivos Fundos, atores fundamentais no Sistema de Garantia de Direitos, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação temporária e por tempo determinado, sob o regime de Contrato Administrativo dos cargos específicos, de acordo com a demanda constante nos anexos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS será

5.8.1 do Edital.

5.3. O(a) candidato(a) que não cumprir todas as etapas de inscrição constantes neste Edital estará excluído do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

5.4. O(a) candidato(a) poderá inscrever-se somente para um único cargo neste Processo Seletivo Simplificado, devendo especificá-lo na Ficha de Inscrição.

5.5. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá marcar, em campo específico da Ficha de Inscrição, uma única opção referente ao cargo para o qual concorrerá, quais sejam:

- OPÇÃO 01 - Oficineiro(a) Nível Superior Cordelista
- OPÇÃO 02 - Oficineiro(a) Nível Médio, Técnico ou Superior Musicista
- OPÇÃO 03 - Oficineiro(a) Nível Médio Xilografista
- OPÇÃO 04 - Oficineiro(a) Nível Fundamental, Médio ou Superior Cordelista
- OPÇÃO 05 - Supervisor Nível Superior

5.6. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pretendido e apresentar, no momento da entrega da Ficha de Inscrição, envelope pardo tamanho ofício, contendo a cópia dos documentos abaixo descritos, legíveis, devidamente autenticados em cartório ou acompanhados do original para ser autenticado pelo servidor público designado pela SMDSJ.

5.7. Documentos exigidos para todos os cargos:

- Entrega da ficha de inscrição, impressa, devidamente preenchida e assinada;
- Cópia da carteira de identidade ou documento oficial com foto, constante no rol do item 4.14 do edital;
- Cópia do CPF;
- Cópia de Título de Eleitor;
- Cópia do Comprovante de quitação eleitoral;
- Cópia do certificado de reservista (para o sexo masculino);
- Declaração de Pessoa com Deficiência, devidamente preenchida e assinada;
- Cópia do laudo médico, no caso dos candidatos com deficiência;
- Cópia do Comprovante de residência, e
- Certidão de Antecedentes Criminais (estadual e federal);
- Cursos de Capacitação em área específica, de acordo com o cargo pretendido;
- Curriculum Vitae;
- Documentos comprobatórios de experiência profissional, com no mínimo 01 (um) ano de experiência, conforme descrito no item 5.11.

5.8. No caso dos candidatos com deficiência, além dos documentos descritos no item 5.9, deve entregar também o laudo médico original ou cópia autenticada, conforme exigência do item 3.4 do presente edital.

5.9. As cópias dos documentos devem estar legíveis e as que não estiverem autenticadas em Cartório, apenas serão aceitas se acompanhadas do documento original para autenticação de servidor designado pela SMDSJ.

5.10. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não entregar a documentação estabelecida no item 5.9, e acrescido do item 3.4 (laudo médico) do presente edital para pessoa com deficiência.

5.11. Para comprovação da experiência profissional dos CARGOS de OFICINEIRO(A) S e SUPERVISOR, deverá ser observado o quadro a seguir:

ATIVIDADE COMPROVAÇÃO

Em Órgão

Público Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou da Secretaria de Educação, ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não seja especificado neste item.

Em Empresa

Privada Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para a entrega dos títulos.

Como

Prestador de Serviço Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período da prestação de serviço.

5.12. Após a finalização da Inscrição o candidato não poderá fazer alterações nos seus dados cadastrais.

5.13. Os diplomas de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado, e Pós-Doutorado pedidos por universidade estrangeira somente serão aceitas, mediante apresentação de comprovante de revalidação por órgãos de normatização competentes.

6. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

6.1 Serão ofertadas as seguintes vagas:

OPÇÃO CARGO	NÚMERO DE VAGAS
1 Oficineiro(a) Nível Superior Cordelista	01
2 Oficineiro(a) Nível Médio, Técnico ou Superior Musicista	01
3 Oficineiro(a) Nível Médio Xilografista	01
4 Oficineiro(a) Nível Médio Cordelista	02
5 Supervisor Nível Superior	01

6.2 A jornada de trabalho será a seguinte:

CARGO	JORNADA DE TRABALHO
Oficineiro(a) Nível Superior Cordelista	Dois encontros semanais de 4h aula
Oficineiro(a) Nível Médio, Técnico ou Superior Musicista	Encontros semanais de 4h aula
Oficineiro(a) Nível Médio Xilografista	Encontros semanais de 4h aula
Oficineiro(a) Nível Médio Cordelista	Encontros semanais de 4h aula
Supervisor Nível Superior	Encontros semanais de 4h aula

6.3 A remuneração dos cargos será a seguinte:

CARGO	REMUNERAÇÃO
Oficineiro(a) Nível Superior Cordelista	R\$ 1.500,00
Oficineiro(a) Nível Médio, Técnico ou Superior Musicista	R\$ 1.500,00
Oficineiro(a) Nível Médio Xilografista	R\$ 1.000,00
Oficineiro(a) Nível Médio Cordelista	R\$ 1.000,00
Supervisor Nível Superior	R\$ 1.800,00

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e experiências profissionais para os CARGOS de OFICINEIRO(A) e SUPERVISOR, a ser realizada pela Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude - SMDSJ.

7.2. Na análise do curriculum vitae dos candidatos, a Comissão de Seleção atribuirá notas de acordo com os critérios estabelecidos no item 8 do Edital.

7.3. Os candidatos deverão apresentar os documentos e títulos solicitados.

7.4. Serão considerados aprovados os candidatos que comprovarem possuir os requisitos básicos necessários ao cargo pleiteado.

7.5. Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para o cargo pleiteado, conforme descritos no item 4, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado - PSS, não sendo procedida a Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente para esses candidatos.

8. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas referentes ao cargo oferecido, serão contratados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude - SMDSJ, o direito de contratar de acordo com a necessidade, oportunidade e conveniência.

8.2. A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

- ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas nos Decretos Federal nº 70.391/72 e nº 70.436/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da Federal;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- estar quites com as obrigações eleitorais;
- estar quites com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- em não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública estadual, quando for o caso;
- apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- ter sido classificado no presente Processo Seletivo;
- possuir habilitação, comprovada mediante diploma de conclusão expedido por instituição reconhecida pelo MEC;
- ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovadas por meio de laudos médicos;
- comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício da função pretendida;
- no caso de candidato pessoa com deficiência, de que as atribuições da Cargo para a qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é deficiente;
- se pessoa com deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;
- conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos e divulgados no endereço eletrônico site www.prefeituramunicipaldemossoro.com.br

8.3. Os documentos necessários para contratação são: 2 fotos 3x4, carteira de reservista (para os candidatos de sexo masculino), RG, CPF, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, título eleitoral acompanhado de comprovante de última votação, comprovante de residência e dados bancários.

8.4. Se o candidato não se apresentar para o cargo a que concorreu, com todos os documentos necessários para contratação, será considerado desistente, sendo reconhecida sua desclassificação, dentro do prazo estabelecido no Ato Administrativo da convocação.

9. CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1. Formação (comum a todos de Oficineiros(as) de Nível Superior):

FORMAÇÃO	PONTOS
Especialização (Reconhecido pelo MEC)	1
Mestrado (Reconhecido pelo MEC)	2
Doutorado (Reconhecido pelo MEC)	3
Experiência comprovada	2
Publicações de Literatura de Cordel	5
TOTAL	10

9.1.1 Apenas serão pontuados os cursos de pós-graduação na área de conhecimento para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária mínima de 360 horas.

9.1.2. Serão considerados documentos comprobatórios dos cursos de pós-graduação os respectivos certificados de conclusão da instituição onde o candidato cursou a pós-graduação, reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.

9.2. Formação (comum ao Cargo de Supervisor):

FORMAÇÃO	PONTOS
Especialização (Reconhecido pelo MEC)	1
Mestrado (Reconhecido pelo MEC)	2
Doutorado (Reconhecido pelo MEC)	3
Experiência comprovada	7
TOTAL	10

9.2.1 Apenas serão pontuados os cursos de pós-graduação na área de conhecimento para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária mínima de 360 horas.

9.2.2. Serão considerados documentos comprobatórios dos cursos de pós-graduação os respectivos certificados de conclusão da instituição onde o candidato cursou a pós-graduação, reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.

9.3 Formação (comum a todos de Oficineiro(a)s de nível Médio ou Técnico):

FORMAÇÃO	PONTOS
Ensino Médio ou Técnico	2
Experiência comprovada	8
TOTAL	10

9.4 Formação (comum a todos de Oficineiro(a)s de Nível Fundamental):

FORMAÇÃO	PONTOS
Ensino fundamental	2
Experiência comprovada	8
TOTAL	10

9.5 Experiência de atividade profissional (comum a todos os cargos):

Cargos		Títulos	Pontos	Máximos Pontos	Total Geral	Comprovação
Todos os cargos de Oficineiro(a)s de Nível Superior	Formação Acadêmica	Especialização em áreas específica aos cargo pretendido, <i>lato sensu</i> , mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas.	01	03	03	Conforme item 8.1, deste Edital
		Mestrado em áreas específica ao cargo pretendido.	02			
		Doutorado em áreas específica aos cargo pretendido.	03			
	Experiência Profissional na área específica ao cargo pretendido*	Comprovação de experiência Profissional (por cada 01 (um) ano consecutivos, de experiências comprovada) em áreas específica ao cargo pretendido	1,0	2,0	2,0	Conforme item 5.9.1, alínea "m" deste Edital
	Publicações de Literatura de Cordel	Comprovação de Publicação do exemplar da literatura de cordel (por cada publicação, será pontuado 2.5)	2,5	5,0	5,0	Conforme item 8.1, deste Edital

* Experiência comprovada conforme o item 5.11, deste edital.

Cargos		Títulos	Pontos	Máximos Pontos	Total Geral	Comprovação
Todos os cargos de Oficineiro (a)s de Nível Superior	Formação Acadêmica	Especialização em áreas específica ao cargo pretendido, <i>lato sensu</i> , mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas.	01	03	03	Conforme item 8.1, deste Edital
		Mestrado em áreas específica aos cargo pretendido.	02			
		Doutorado em áreas específica aos cargo pretendido.	03			
	Experiência Profissional na área específica ao cargo pretendido*	Comprovação de experiência Profissional (por cada 1 (um) ano consecutivos, de experiências comprovada) em áreas específica aos cargo pretendido	1,0	7,0	7,0	Conforme item 5.9.1, alínea "m" deste Edital

* Experiência comprovada conforme o item 5.11, deste edital.

Cargos	Títulos	Pontos	Máximos Pontos	Total Geral	Comprovação
Todos os cargos de Nível Fundamental/ Médio ou Técnico.	Comprovação mediante histórico escolar	2,0	2,0	2,0	Conforme item 7.2, alínea "h" deste Edital
	Comprovação de experiência Profissional (por cada 1 (um) ano consecutivos, de experiências comprovada) em áreas específica aos cargo pretendido	1,0	8,0	8,0	Conforme item 5.8.1, alínea "m" deste Edital

* Experiência comprovada conforme o item 5.11, deste edital.

9.6 Apenas serão considerados documentos de experiência em atividade na área de conhecimento para a qual o candidato se inscreveu.
 9.7 Documentação de experiência sem carga horária total, sem início e término, não será pontuada.
 10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
 10.1. A concorrência dar-se-á entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo.
 10.2. O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.
 10.3. A nota final do candidato será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, de acordo com os quadros constantes item 8.5 deste Edital.
 10.4. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato, de acordo com o estabelecido no item 8.5, deste Edital, prevalecendo os itens antecedentes aos subsequentes.
 10.5. No caso de empate terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que prioritariamente atender (prevalecendo os itens antecedentes aos subsequentes):
 a. idade: prevalece o mais idoso;
 b. maior número de pontos no subitem 8.5;
 c. tiver maior número de filhos;
 d. persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.
 10.6. A classificação dos candidatos será divulgada no site www.prefeituramunicipaldemossoro.com.br e publicada a homologação no Jornal Oficial de Mossoró - JOM.
 11. DOS RECURSOS
 11.1. Caberá interposição de recurso à Comissão do Processo Seletivo Simplificado - COPSS, contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.
 11.2. O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de 02 (dois) dias a contar do dia subsequente ao da publicação do resultado, conforme cronograma constante do Anexo I, deste Edital, devendo o recurso ser interposto, por escrito, fundamentado em 02 (duas) vias de igual teor, a ser entregue no endereço, descrito no item 5.1.
 11.3. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.
 11.4. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital não serão reconhecidos.
 11.5. Cada candidato só poderá interpor (01) um recurso.
 11.6. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.
 11.7. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado - COPSS constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
 11.8. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico www.prefeituramunicipaldemossoro.com.br, podendo o candidato ter acesso através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - COPSS que ficará instalada na Sede da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude - SMDSJ, na Rua Pedro Álvares Cabral, 01, bairro, Aeroporto, CEP 59607-140 Mossoró-RN.
 12. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 12.1. Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 10, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo chefe do poder executivo, publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico www.prefeituramunicipaldemossoro.com.br.
 12.2. A Secretaria Municipal de Administração colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico www.prefeituramunicipaldemossoro.com.br, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.
 13. DO PRAZO DE VALIDADE
 13.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) anos, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração, com base na sua necessidade, conveniência e oportunidade.
 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 14.1. Os candidatos poderão obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, exclusivamente, no site www.prefeituramunicipaldemossoro.com.br, bem como na sede da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - COPSS que ficará instalada na Sede da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude - SMDSJ, na Rua Pedro Álvares Cabral, 01, bairro, Aeroporto, CEP 59607-140 Mossoró-RN.
 14.2. Acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e editais complementares que vierem a ser publicados.
 14.3. A Classificação Final gera para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação. A SMDSJ/SEMAD reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse, à disponibilidade e às necessidades do serviço.
 14.4. A Classificação Final no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, necessidade, oportunidade e conveniência da SMDSJ e SEMAD, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de Validade deste Processo Seletivo Simplificado
 14.4.1. O candidato classificado constituirá o quadro de reserva da SMDSJ, podendo ser convocado durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
 14.5. Não haverá reclassificação dos candidatos selecionados, após o resultado final.
 14.6. Não será fornecido ao candidato, documento comprobatório de classificação deste Processo Seletivo Público. Será divulgado no site www.prefeituramunicipaldemossoro.com.br.
 14.7. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto à SMDSJ/SEMAD até o encerramento do Processo Seletivo Simplificado.
 14.8. O Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho servirá para avaliação da capacidade física e mental dos candidatos selecionados, quando da contratação, e tendo caráter eliminatório, se constitui como condição e pré-requisito para que essa se concretize.
 14.9. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da SMDSJ/SEMAD ficando eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN como competente para dirimir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao Edital e respectivo Processo Seletivo Público Simplificado.
 Mossoró, RN 15 de julho de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

LORENA CIARLINI ROSADO TEIXEIRA
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude

ANEXO I DO EDITAL Nº001 /2019- SMDSJ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição	22/07 a 26/07/2019
Período para entrega de documentação	22/07 a 26/07/2019
Divulgação do Resultado preliminar	29/07/2019
Prazo para interposição de Recurso	30/07/2019
Divulgação do Resultado Final e Homologação	01/08/2019
Período para Apresentação/Lotação	A Definir

ANEXO II DO EDITAL Nº 001 /2019- SMDSJ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SUPERVISOR E OFICINEIRO(A)S

FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____
 DADOS DO CANDIDATO
 NOME DO ATO _____
 RG Nº _____ DATA DA EMISSÃO _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR _____
 DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: () M () F
 PIS Nº _____
 FILIAÇÃO: _____
 ENDEREÇO: _____ Nº _____
 BAIRRO _____
 COMPLEMENTO: _____
 CIDADE _____ UF: _____ CEP: _____
 TEL RESIDENCIAL () _____ CELULAR () _____
 E-MAIL: _____

CARGO PARA A QUAL CONCORRERÁ:

- a) () OPÇÃO 01 - Oficineiro(a) Nível Superior Cordelista
- b) () OPÇÃO 02 - Oficineiro(a) Nível Médio, Técnico ou Superior Musicista
- c) () OPÇÃO 03 - Oficineiro(a) Nível Médio Xilografista
- d) () OPÇÃO 04 - Oficineiro(a) Nível Fundamental, Médio ou Superior Cordelista
- e) () OPÇÃO 05 - Supervisor Nível Superior.

DOCUMENTOS:

- a) Entrega da ficha de inscrição, impressa, devidamente preenchida e assinada; Sim () Não ()
- b) Cópia da carteira de identidade ou documento oficial com foto, constante no rol do item 4.15 do edital; Sim () Não ()
- c) Cópia do CPF; Sim () Não ()
- d) Cópia de Título de Eleitor; Sim () Não ()
- e) Cópia do Comprovante de quitação eleitoral; Sim () Não ()
- f) Cópia do certificado de reservista (para o sexo masculino); Sim () Não ()
- g) Declaração de Pessoa com Deficiência, devidamente preenchida e assinada; Sim () Não ()
- h) Cópia do laudo médico, no caso dos candidatos com deficiência; Sim () Não ()
- i) Cópia do Comprovante de residência; Sim () Não ()
- j) Certidão de Antecedentes Criminais (estadual e federal); Sim () Não ()
- k) Cursos de Capacitação em área específica, de acordo com o cargo pretendido ; Sim () Não ()
- l) Curriculum Vitae; Sim () Não ()
- m) Documentos comprobatórios de experiência profissional, com no mínimo 1 (um) ano de experiência, conforme descrito no item 5.11. Sim () Não ()

DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PESSOA COM DEFICIÊNCIA () SIM * () NÃO
 QUAL O TIPO DE DEFICIÊNCIA? _____
 CID _____

Declaro que conheço todas as normas, e me submeto ao presente Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2019 – SMDSJ.

MOSSORÓ/RN, _____ de _____ de 2019

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A) _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PORTARIA nº 08/2019 – SEADRU

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 08/2019
 A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016; e Lei Complementar nº 087, de 18 de abril de 2013; CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
 RESOLVE:
 Art. 1º - DESIGNAR o servidor JEAN CARLOS VIEIRA DE SOUZA, matrícula 509.997-8 para exercer a função de GESTOR no processo de Contratação de empresa especializada em locação de extintores, placas de sinalização e luminárias para 21º Festa do Bode de 2019 e o servidor ALDEIRTON JOSÉ NOGUEIRA, matrícula 1356153 para exercer a função de FISCAL DO PROCESSO de Contratação de empresa especializada em locação de extintores, placas de sinalização e luminárias para 21º Festa do Bode de 2019.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN CARLOS VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural

PORTARIA nº 09/2019 – SEADRU

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 09/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016; e Lei Complementar nº 087, de 18 de abril de 2013; CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JEAN CARLOS VIEIRA DE SOUZA, matrícula 509.997-8 para exercer a função de GESTOR no processo de Contratação de empresa especializada no serviço de reabertura e aprofundamento do poço artesiano da comunidade rural de Pedra Branca e o servidor ALDEIRTON JOSÉ NOGUEIRA, matrícula 1356153 para exercer a função de FISCAL DO PROCESSO de Contratação de empresa especializada no serviço de reabertura e aprofundamento do poço artesiano da comunidade rural de Pedra Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JEAN CARLOS VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 008/2019-SIND/CGCM

Presidente: Evangelista de Alencar Rebouças
Sindicado: Rillen Rossy Rocha Reges - GCM
Interessado: Administração Pública
Portaria nº 05/2019-SINDICÂNCIA nº 05/2019, instaurada em 20/02/2019.

I – FATO OBJETO DA APURAÇÃO Fatos narrados na Reclamação foram encaminhados a esta Corregedoria pelos memorando nº 033/2019-SESEM, datada de 15/02/2019, memorando nº 031-2019, GCM-SESEM, datado em 14.02.2019, consta que o GCM de nome Rillen Rossy Rocha Reges, matrícula nº 14275-1, lotado na Guarda Civil de Mossoró, com vistas a apurar possíveis Transgressões Disciplinares (Faltar mais de 01 dia de Serviço, sem justa causa), típica no artigo 19, Inciso, LXXII, da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011, fatos verificados na escala de serviço dos meses de outubro-2018, novembro-2018, dezembro-2018, janeiro-2019 e fevereiro-2019, bem como constam nos relatórios do CECOP, entretanto, constam nos autos da sindicância que foram verificados os fatos da denúncia nos dias 27 de janeiro de 2019 e 10 de fevereiro de 2019, tendo o sindicado praticado transgressão disciplinar, conforme Lei Complementar nº 050/2011.

II – SOLUÇÃO analisando os presentes autos, RESOLVO:

a) Concordar com o parecer ofertado pelo Corregedor da Guarda Civil Municipal e PUNIR DISCIPLINAMENTE nos presentes autos, tendo em vista que foi devidamente comprovado nos autos que o motivo ensejador da instauração da presente sindicância, se deu com objeto, tendo assim, o sindicado infringido o artigo 19, Inciso, LXXII, da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011, punir o sindicado GCM de nome Rillen Rossy Rocha Reges, matrícula nº 14275-1, na punição de SUSPENSÃO, conforme artigo 19, LXXII, da Lei Complementar 050/2011, "faltar mais de 01 (um) dia de serviço, sem justa causa", sem que tenha promovido a devida justificativa dos dias faltantes, ou seja dias 27.01.2019 e 10.02.2019, dessa forma já sendo o servidor reincidente no cometimento de faltas, nos termos do artigo 36, Inciso III, alínea "I", ingressando no ótimo comportamento, nos termos do artigo 38, Inciso II, e artigo 38, parágrafo único da Lei Complementar 050/2011, tendo em vista o sindicado já ter sido punido por ADVERTÊNCIA, em um Procedimento Administrativo nº 03/2018, dessa forma devendo o servidor GCM de nome Rillen Rossy Rocha Reges, matrícula nº 14275-1, se afastar por 15 (quinze) dias de suas atividades funcionais sem qualquer tipo de retribuição financeira por enquanto durar a suspensão, após o trânsito em julgado;

b) Remeter os presentes autos através da SESEM, para que sejam encaminhados à Assessoria Administrativa do Jornal Oficial de Mossoró - JOM, para fins de publicação;

c) Que seja feito o devido registro da punição disciplinar na ficha disciplinar do sindicado, por se tratar de punição SUSPENSÃO, conforme artigo 19, LXXII, da Lei Complementar 050/2011;

d) Manter cópias xerográfica e virtual, no setor de inteligência desta Unidade, para o devido registro e controle de cancelamento de punição findo o período transcorrido, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Complementar nº 050/2011;

c) Publique-se em JOM.
Mossoró/RN, 04 de julho de 2019.

Rodrigo Maia de Carvalho
Comandante da Guarda Civil de Mossoró

NOTA DE PUNIÇÃO Nº 002/2019-GCM

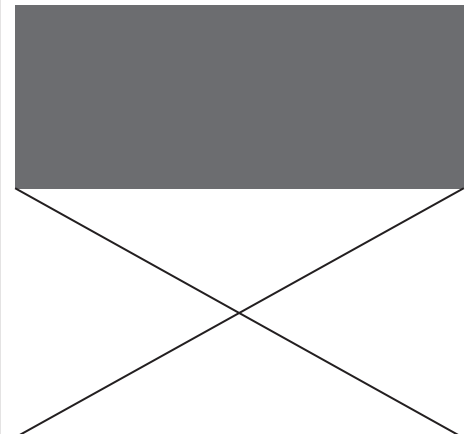
O AGENTE DE TRÂNSITO ADNA DUARTE DE MORAIS, matrícula nº 14050-3, pertencente a Diretoria de Trânsito Municipal de Mossoró-SESEM, quando de serviço na função de Agente de trânsito ter praticado irregularidades constantes no artigo 14, §1º, inciso, LVIII, da Lei Complementar nº 038/2009, (ofender superiores hierárquicos com palavras ou gestos), sem apresentar razão plausível de justificção. Os fatos foram apurados através do Procedimento Disciplinar – SINDICÂNCIA nº 001/2019, Instaurada em 12 de março de 2019, assegurando-lhe as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, tendo estas sido realizadas em Razões de Defesa escrita por intermédio do seu defensor, tendo assim, praticado irregularidades constantes no artigo 14, §1º, inciso, LVIII, da Lei Complementar nº 038/2009, devendo responder pela transgressão cometida, entretanto, por estar o servidor classificado em excelente comportamento, artigo 26, inciso I, não ser reincidente no cometimento de faltas e estar classificada as circunstâncias em grau mínimo,

abre-se possibilidade para aplicação da pretensão punitiva, nos termos do art. 8º, parágrafo único, convertendo-se a pönio Adalberto de Oliveira Jales Diretor Executivo de Mobilidade Urbano e Transito

NOTA DE PUNIÇÃO Nº 001/2019-GCM

O AGENTE DE TRÂNSITO AREMIR GONZAGA DE MOURA, matrícula nº 13821-5, pertencente a Diretoria de Trânsito Municipal de Mossoró-SESEM, quando de serviço na função de inspetor de Agente de trânsito ter praticado irregularidades constantes no artigo 14, §1º, inciso, III, da Lei Complementar nº 038/2009, (revelar falta de compostura por atitudes ou gestos, estando uniformizado ou em serviço), sem apresentar razão plausível de justificção. Os fatos foram apurados através do Procedimento Disciplinar – SINDICÂNCIA nº 001/2019, Instaurada em 12 de março de 2019, assegurando-lhe as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, tendo estas sido realizadas em Razões de Defesa escrita por intermédio do seu defensor, tendo assim, praticado irregularidades constantes no artigo 14, §1º, inciso, III, da Lei Complementar nº 038/2009, devendo responder pela transgressão cometida, entretanto, por estar o servidor classificado em excelente comportamento, artigo 26, inciso I, não ser reincidente no cometimento de faltas e estar classificada as circunstâncias em grau mínimo, abre-se possibilidade para aplicação da pretensão punitiva, nos termos do art. 8º, parágrafo único, convertendo-se a penalidade de suspensão em advertência na modalidade verbal, nos estritos limites do art. 8º parágrafo único inciso I, da Lei Complementar nº 038/2009, fica punido disciplinarmente em ADVERTÊNCIA VERBAL, Reingressando no bom comportamento de acordo com artigo 26, II, c/c artigo 26, parágrafo único da Lei Complementar 038/2009, Regulamento Disciplinar Interno (RDI), nota de punição referente a Solução nº 002/2019, publicada em 11 de julho de 2019, da Sindicância instaurada pela Portaria 002/2019-SIND-SESEM.
Mossoró/RN, 17 de julho de 2019.

Antônio Adalberto de Oliveira Jales
Diretor Executivo de Mobilidade Urbano e Transito



EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

FERNANDA KALLYNE RÊGO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR